



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90078/2024**

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato;
- d. Anexo IV – Matriz de Risco;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com).

A minuta do contrato e da ata de registro de preços trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF.

Bons negócios!



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**Processo Administrativo nº 108/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP;

Nº da modalidade no sistema: **90078/2024**.

**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO
24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. INFORMAÇÕES FINAIS

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

---

- 1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender as demandas administrativas e de políticas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia **10/10/2024**, no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: **10/10/2024 às 10 horas**.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: **07/10/2024 às 23h59min**.
- 1.5. Rito da seleção: **Pregão por Sistema de Registro de Preços**.
- 1.5.1. Forma da seleção: **Eletrônica** (item 3 do edital).
- 1.6. Local do certame: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.7. Critério de julgamento: **Menor Preço Por Item**.
- 1.8. Modo de disputa: **Aberto na forma eletrônica**.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 327.010,78 (trezentos e vinte e sete mil, dez reais e setenta e oito centavos).**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço dos Item.
- 1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta,
- 1.11. Ordem das etapas: **Rito procedimental comum.**
- 1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim.**
- 1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:
- Sem benefícios para MPE**
  - Licitação exclusiva para MPE
  - Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
  - Benefícios diferentes por item
- 1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## **2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com) ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 02 (CPL 02), no endereço Rua Alvorada, 281 – Bosque, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-664, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.
- 2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todas as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.
- 2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

---

- 3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou do responsável pela gestão do sistema eletrônico de compras.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.7. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.
- 3.8. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.
- 3.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 3.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.11. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.
- 3.12. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 3.13. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.
- 3.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 3.15. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.16. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.
- 3.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.19. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

#### **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

##### **4.1. Menor preço por Item**

- 4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço por Item.
- 4.1.2. A contratação para a aquisição de gêneros alimentícios deverá obedecer no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 400/2023 e demais legislações correlatas.
- 4.1.3. Os padrões mínimos de qualidade e quantidades estão apresentados no Termo de Referência – Anexo I, que servirão de parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

#### **5. MODO DE DISPUTA**

---

##### **5.1. Aberto - na forma eletrônica**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.
- 5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S**

---

### **6.1. Definições:**

- 6.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.
- 6.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

### **6.2. Declaração como MPE**

- 6.2.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

**6.3. Desempate**

- 6.3.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.
- 6.3.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.
- 6.3.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.
- 6.3.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.3.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.
- 6.3.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**6.4. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

- 6.4.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

- 6.4.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.4.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

- 7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.1.2. ~~avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021; A fim de garantir a transparência e motivação do ato, conforme orientação nº 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município, por ora não será utilizado a avaliação de desempenho contratual prévio dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 80, §4º, e 137 do Decreto nº 400/2023).~~



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 7.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
- 7.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
- 7.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
- 7.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- 7.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
- 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
- 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma eletrônica, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
- 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para se manifestem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

- 8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.
- 8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.10. Poderá o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviços, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.
- 9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de até 2 (duas) horas após a solicitação, sendo improrrogável esse prazo;
- 9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

**10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

10.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

10.4. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 02 (duas) horas no caso de compras e serviços comuns e de 24 (vinte e quatro) horas no caso de obras e serviços de engenharia, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.5. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.



## PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL**

10.7. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.8. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.13. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.14. Se o licitante necessitar de visita técnica, deverá solicitar e agendar pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com) no endereço: Rua Alvorada, 281– Cobertura – Bosque – CEP: 69.900-664, Rio Branco – Acre.

10.15. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

10.16. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

10.17. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.18. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.18.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, que deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Pregoeiro deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, admitindo o envio pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com).

10.19. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.19.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.20. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.21. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

10.22. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

## **11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

11.1. **Não se aplica.**

## **12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **NÃO.**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: **Não se aplica.**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

**13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

13.1. **Não se aplica.**

**14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

### **15. DECLARAÇÕES**

---

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”); e

15.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

### 16. PROPOSTA

---

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: **Não se aplica.**

16.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de: **Não se aplica.**

### 17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

---

17.1. **Não se aplica.**

### 18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante da sede da Pessoa Jurídica.

18.4. O licitante deverá apresentar a declaração que trata do cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em atenção ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O licitante deverá declarar, que cumprirá a cota de aprendiz, nos termos do art. 429 e ss. da CLT, em respeito ao Termo de Acordo, ref. a Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401.

18.6. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados.

18.6.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis: **Não se aplica.**

## **19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

---

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.

19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com) ou protocolada na CPL 02, no endereço Rua Alvorada, 281, Cobertura, Bosque, CEP 69.900-664, Rio Branco – Acre.

19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

**21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO**

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções relativas ao contratado estão presentes no **ANEXO I – Termo de Referência.**

**23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.

23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.

23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.

23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.

23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

## **24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

### **25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO**

---

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

### **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

### **27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no Termo de Referência, Anexo I.

### **28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

---

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se no Anexo IV – Matriz de Risco

### **29. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

29.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições prevista neste Edital.

29.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

### **30. POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

30.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura da ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua saída da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Educação - SEME.

30.1.1 A faculdade de saída e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

30.2 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

30.3 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

30.4 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

30.5 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

30.6 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD Procuradoria Geral do Município e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

30.7 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

### **31. ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

31.1 Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

31.2 As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

31.3 O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

**32. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

32.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

32.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

32.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

32.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

32.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

32.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

32.1.7. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**33 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

33.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

33.2 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

33.3 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

33.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**EDITAL**

da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

33.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 07h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h horas.

33.6 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

33.8 O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

33.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.10 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 EDITAL

33.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa

### 34. INFORMAÇÕES FINAIS

---

34.1 Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl02@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl02@riobranco.ac.gov.br) / [cpl02.pmr@gmail.com](mailto:cpl02.pmr@gmail.com) / (68) 3212-7397.

34.2 Onde estamos: Rua Alvorada, nº 281, Cobertura, Centro, CEP: 69.900-664, Rio Branco/AC.

34.3 Quem são os responsáveis pelo certame:

A presente licitação será realizada pelo Pregoeiro(a) senhor(a): Maria Etna da Costa Souza Teles, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Fabrícia da Silva Freire, Claudia Marcela Bastos da Costa, Ricardo Lucas Bezerra de Queiroz e Marivaldo Francisco Lima Reis de Souza.

34.4 Na ausência ou impedimento do (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

34.5 Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e normas específicas.

Rio Branco – Acre, 24 de setembro de 2024.

**ERICK SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DADOS GERAIS

---

- Número do Processo Administrativo: **9026/2024**
- Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
- Entidade/setor demandante: **Diretoria de Turismo**
- Responsável pelas informações do TR: **Fabiúla Santos Moreira**

#### CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

---

##### Objeto a ser contratado

---

Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender as demandas administrativas e de políticas públicas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

##### 2.2. Natureza do objeto

---

- ( ) Aquisição de bens
- ( x ) Serviço comum
- ( ) Serviço de engenharia
- ( ) Serviço especial
- ( ) Execução de obra
- ( ) Locação.

Cumpram-se ressaltar que os bens elencados, possuem características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, cujas



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

especificações são usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e, conforme restou identificado nos fornecedores para o referido objeto.

### 2.3. Fundamentação da contratação

---

O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento: Lei 14.133/21, Decreto nº 400/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ainda, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Termo.

### 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

---

( ) Sim

( x ) Não

### 2.5. Justificativa da contratação

---

A contratação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI) reside na necessidade de garantir a uniformidade e a qualidade dos materiais de comunicação utilizados pela secretaria em suas diversas atividades e eventos.

A SDTI desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento econômico e do turismo local, bem como na implementação de políticas públicas voltadas para esses setores. Nesse contexto, a comunicação eficaz é essencial para informar e envolver a comunidade, os parceiros e outros stakeholders sobre as iniciativas e oportunidades disponíveis.

Ao realizar uma licitação para a contratação de serviços gráficos, a SDTI busca garantir que os materiais produzidos atendam aos mais altos padrões de qualidade visual e informativa. Isso inclui desde cartazes e folhetos promocionais até materiais informativos e relatórios de atividades.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A padronização e a qualidade desses materiais não apenas fortalecem a imagem institucional da SDTI, mas também contribuem para a credibilidade e a eficácia de suas ações. Além disso, ao envolver múltiplos fornecedores por meio de um processo licitatório transparente e competitivo, a secretaria pode garantir que está obtendo os melhores serviços pelo melhor custo possível, em conformidade com os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a realização da licitação para serviços gráficos não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas também uma estratégia proativa para assegurar que a SDTI possa cumprir sua missão de promover o desenvolvimento sustentável e econômico do município por meio de uma comunicação eficaz e de qualidade.

## **2.6. Requisitos da contratação**

---

Nesse contexto, destacamos os requisitos mínimos que uma empresa contratada deve atender para garantir a qualidade básica necessária para atender às demandas do município de Rio Branco. Esses requisitos são estabelecidos em conformidade com os padrões de mercado, com o objetivo de garantir um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício.

2.6.1. São requisitos necessários ao atendimento das necessidades:

2.6.2. Realizar a entrega dos itens na data determinada, em observância às especificações previstas neste TR, responsabilizando-se pela substituição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano.

2.6.3. Executar os serviços nos endereços e quantidades informados, atendendo as especificações apresentadas neste TR.

2.6.4. Refazer os serviços que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste TR.

2.6.5. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados.

2.6.6. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado.

2.6.7. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SDTI.

2.6.8. Não haverá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

2.6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, esta contratação, sem prévia e expressa anuência da SDTI.

2.6.10. Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no Termo de Referência, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa por parte da SDTI.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

### 2.7.1. Riscos relacionado ao Processo de Contratação

#### FASE DE PLANEJAMENTO

<b>RISCO 01.</b> Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
<b>1.</b>	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de <b>sobrepço</b> ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

#### SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>RISCO 01</b> <b>ERRO NA CONFECCÃO DO EDITAL.</b>	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alta ( ) Muito Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Baixo ( ) Médio ( x ) Alto ( ) Muito Alto



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ID	DANO	
1.	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital.	Apoio da Divisão de Licitações e Contratos
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revogação e republicação do edital de licitação, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Apoio da Divisão de Licitações e Contratos
<b>RISCO 02 FORNECEDOR NÃO TEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência do atestado de capacidade técnica.	Pregoeiro
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da capacidade técnica.	Pregoeiro

### FASE DE CONTRATAÇÃO

<b>RISCO 01.</b>		
PROPOSTA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM OBSERVAÇÕES AOS VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DE REFERÊNCIA, BEM COMO AUSÊNCIA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO n a		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito Alta	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Muito Baixo <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto <input type="checkbox"/> Muito Alto	
ID	DANO	
1.	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual	
ID	Ação Preventiva	Responsável





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Pregoeiro
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Podem ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Pregoeiro

**FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

<b>RISCO 01.</b> <b>NECESSIDADE DE O FISCAL SE AUSENTAR EM FACE DE ACOMPANHAMENTO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) Muito Baixa ( x ) Média ( ) Muito Alta Baix Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Muito Baixo ( ) Médio ( x ) Muito Alto Baix Alto	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1.	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Realizar cronograma para acompanhamento e recebimento dos serviços	Fiscal do Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

Dentre os riscos elencados acima, a probabilidade de ocorrência e impacto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, faz-se necessárias as ações de prevenção e contingência de modo efetivo em todas as etapas do processo de contratação/aquisição. Análise e avaliação dos riscos: Necessidade de Monitoramento.

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?**

( ) Sim

( x ) Não

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Sim

( x ) Não

**O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( ) Sim

( x ) Não.

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

### **Especificação e quantidades da solução:**

---

A contratação de uma empresa especializada na confecção, produção, aplicação e instalação de materiais gráficos será otimizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo uma contratação progressiva dos serviços conforme a necessidade de promover o destino e as ações institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, em consonância com o planejamento estratégico estabelecido.

### **3.1.1. Especificação e estimativa de quantidades**

As quantidades foram definidas no plano de comunicação de turismo, histórico anual de ações e eventos de promoção turística, projetos institucionais e campanhas promocionais desenvolvidos pela SDTI, optada pela modalidade de registros de preços.

A tabela abaixo apresenta o quantitativo e descrição estimado para o item do processo.

<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>
01	<b>BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), IMPRESSÃO DIGITAL, TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 440GRS</b>	M <sup>2</sup>	25



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

02	<b>LONA VINÍLICA BRULHO OU FOSCA</b> (CONFORME SOLICITADO) 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO REFORÇO E ILHÓS À CADA 10CM, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM POSSÍVEL MUNCK PARA FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	150
03	<b>TOTEM DUPLA FACE EXTERNO</b> (ADESIVADO) MATERIAL: ACM SOBRE ACM, COM CORTES E DOBRAS, COM ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM CORES E LETREIRO EM ADESIVO E E LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM PINTURA. TAMANHO DA PLACA: 85 CM X 180CM. CORES: CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. MATERIAL DO DESENHO E DOS TEXTOS: DEVERÃO SEGUIR LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. FORMATO DAS LETRAS: O TEXTO DA PLACA E A FONTE DEVERÃO SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. TAMANHO DAS LETRAS: VARIÁVEL, DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI E TAMANHO DA PLACA. FIXAÇÃO DA PLACA: COM BASE MÓVEL PARA MOVIMENTAÇÃO. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS	UND	10
04	<b>ADESIVO PERFURADO</b> COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO;	M <sup>2</sup>	30
	<b>ADESIVO 4 X 0</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL	M <sup>2</sup>	50



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

05	AUTOMOTIVO 0,08 MONOMÉRICO, CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO;		
06	<b>BLOCO DE NOTAS</b> , CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180g 4X0, DIMENSÕES 15,5X11 CM, ENCADERNIZAÇÃO EM ESPIRAL, 60 PÁGINAS DE PAPEL SUFITE 70g CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UNID	200
07	<b>CARTAZ</b> PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 42CMX29,7CM, COR 4X0;	UNID	600
08	<b>CRACHÁ ECOLÓGICO</b> PRODUZIDO EM PAPEL RECICLADO COM SEMENTES NO FORMATO 95X145MM E IMPRESSÃO 4X0 CORES. CORDÃO EM ALGODÃO. O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE PERSONALIZADO COM A MARCA, ARTE E MENSAGEM DO EVENTO INSTITUCIONAL OU CAMPANHA. AS SEMENTES SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER DE FLORES, HORTALIÇAS OU TEMPEROS;	UNID	600
09	<b>FOLDER</b> FORMATO 22 X 16CM, COUCHÊ BRILHO, 115G, 4X4, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES;	UNID	3.000
10	<b>FOLDER</b> 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL;	UNID	3.000
11	<b>PANFLETO</b> FORMATO 14,8X10,5, PAPEL COUCHÊ BRILHO 90G. COR 4 X 4.	UNID	1.000



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	(CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO);		
12	<b>PASTA COM BOLSO EM BRANCO</b> COM DIMENSÕES 45CMX31CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE BRILHOSA OU FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES INTERNO BRANCO;	UNID	400
13	<b>REVISTA INSTITUCIONAL</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO TAM A4, COM FOTOLITO, COM CAPA E CONTRA-CAPA COUCHÉ BRILHO OU FOSCO DE 180G, 4X4 COM 12 PÁGINAS 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G;	UNID	150
14	<b>FOLDER – MAPA TURÍSTICO</b> DOBRÁVEL EM 26 PARTES MEDINDO 60CMX35CM EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G – 4X4 CORES MEDINDO 1/27 DE 60CMX35CM;	UNID	8.000
15	<b>FOLDER – MAPA TURÍSTICO</b> DOBRÁVEL EM 8 PARTES MEDINDO 42CMX29,7(A3) EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G – 4X4 CORES MEDINDO 1/27(aprox. 12cmx8cm);	UNID	8.000
16	<b>CHAVEIRO PERSONALIZADO</b> DE ACRÍLICO, ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2MM A 3MM. DIMENSÕES 6 X 2,5 CM. ACOMPANHA	UNID	500



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	ARGOLA EM METAL.		
17	<b>WINDE BANNER</b> – FORMATO FACA COM KIT COMPLETO QUE ACOMPANHA 1 BANDEIRA, 1 HASTE + BASE COM IMPRESSÃO DUPLA NAS MEDIDAS 300X65CM COM LAYOUT A SER PASSADO PELO CONTRATANTE;	UNID	10
18	<b>LETREIRO</b> EM CHAPA - LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #16, COM RELEVO DE 10 CM E PINTURA AUTOMOTIVA. A FABRICAÇÃO DEVE SER REALIZADA UTILIZANDO SOLDA ELÉTRICA CONTÍNUA. AS LETRAS DEVES SER INSTALADAS SOBRE UMA BASE UTILIZANDO PERFIL U NA CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #14 CHUMBADO NO CHÃO;	M <sup>2</sup>	35
19	<b>PLACA DE ACRÍLICO A4 PERSONALIZADO</b> (ADESIVADO COM LAYOUT A SE DISPONIBILIZADO PELA SDTI) TAMANHO: DISPLAY A4 T 30 ALT X 21 LARG. CM VERTICAL, MATERIAL: 100% ACRÍLICO PURO COM 2,50 MM DE ESPESSURA;	UNID	50
20	<b>PLACA EM ACM ADESIVADO</b> MEDINDO 2X1M - FABRICADA EM ESTRUTURA DE METALON 30X20MM NA CHAPA 18 REVESTIDA EM ACM E ADESIVADO UTILIZANDO ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO UTILIZANDO BASE DE MADEIRA DE 25X25CM COM ALTURA DE 3 METROS ENVERNIZADA	UNID	10



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **Prazo para início da execução do objeto**

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto deste termo de referência imediatamente após assinatura do instrumento contratual.

### **Prazo de entrega ou de execução do objeto**

---

O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento (ordem de serviço) pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

### **Local de entrega ou execução**

---

3.4.1. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, considerando as especificidades de cada Diretoria. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.

3.4.2. O não cumprimento dos prazos de entrega, padrões de qualidade ou outras condições estabelecidas no contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais, visando assegurar a responsabilidade do fornecedor.

3.4.3. A aceitação dos materiais gráficos será realizada mediante inspeção pela SDTI. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado, conforme as cláusulas contratuais

### **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

( x ) Sim

( ) Não

### **Garantia exigida do objeto:**

3.5.1.1. Deverá ser considerada, a garantia indicada pelo fabricante, que deverá ser



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

somada à garantia legal, caso não haja indicação expressa do fabricante, de que o prazo de garantia estendida já compreenda a garantia legal;

3.5.1.2. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização;

3.5.1.3. A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição/correção do vício, contados a partir da notificação recebida pelo fiscal do contrato, sendo que os custos inerentes correrão por conta da contratada.

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

#### Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

---

Com a contratação da empresa para a confecção dos materiais gráficos mencionados no Estudo Técnico Preliminar, almejamos aprimorar e democratizar o acesso aos espaços públicos, ampliar as iniciativas e eventos voltados para o fomento do turismo, da cultura e do lazer, impulsionar o crescimento qualitativo e quantitativo dos setores de serviços turísticos do município e, por conseguinte, envolver os residentes na valorização e promoção da identidade amazônica a que pertencem, seja de forma direta ou indireta, no estímulo ao turismo local.

#### Forma de execução do contrato

---

- Fornecimento imediato
- Fornecimento continuado
- Prestação de serviço imediato
- Serviço continuado com predominância de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra





# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

### **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato**

4.2.1.1. será de 05 (cinco) anos, conforme disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

### **Prazo de vigência do contrato**

---

4.3.1. O prazo de vigência da contratação inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

4.3.3. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3.4. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

---

#### **Existem requisitos anteriores à execução?**

---

- Sim
- Não

#### **Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle**

---



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, ao qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

5.2.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

5.2.3. O Fiscal manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência.

5.2.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

5.2.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação será reservada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

5.2.6. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SDTI. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

5.2.6.1. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

5.2.6.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

5.2.6.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

5.2.6.4. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

5.2.6.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.6.6. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Fiscal eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

5.2.6.7. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

5.2.6.8. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

5.2.6.9. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

### **Obrigações específicas do contratado**

---

5.3.1. Executar os serviços com eficiência e presteza, procedendo à prestação de acordo com as especificações neste termo;

5.3.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo  
**CONTRATANTE**;

5.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 92, XVI, da lei 14.133/2021;

5.3.4. Realizar testes e corrigir defeitos na prestação do serviço, inclusive a substituição quando necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

5.3.5. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

5.3.6. Realizar a prestação dos serviços no local indicado pelo **CONTRATANTE**;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3.7. Não veicular publicidade acerca dos serviços executados, a não ser que haja previa e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

5.3.8. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços prestados;

5.3.9. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, objetivando evitar interrupções ou paralizações durante a execução dos serviços;

5.3.10. Prestar o serviço da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SDTI. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo órgão, ficam resguardados os procedimentos legais pertinentes de responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Edital;

5.3.11. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

5.3.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;

5.3.13. Disponibilizar para o **CONTRATANTE**, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do representante da empresa, para caso de emergência;

5.3.14. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica especializada e na quantidade necessária para perfeita instalação, aplicação, confecção e logística.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.3.15. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

5.3.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.

5.3.19. Manter atualizado o seu cadastro junto a Secretaria de Finanças – SEFIN do município de Rio Branco.

5.3.20. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **Obrigações específicas do Contratante**

---

5.4.1. Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

5.4.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço;

5.4.3. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

5.4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento e do contrato;

5.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.4.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.4.7. Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;
- 5.4.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais se for o caso;
- 5.4.9. A Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada;
- 5.4.10. Expedir Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato. Após aprovada a solicitação (Ficha Financeira) se transformará em ordem de serviço;
- 5.4.11. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- 5.4.12. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- 5.4.13. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 5.4.14. Apresentar em tempo hábil, para providência da contratada, o planejamento dos materiais.
- 5.4.15. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção de materiais ou serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 5.4.16. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5.4.17. Expedir Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato.

**Existem requisitos posteriores à execução?**

---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

( ) Sim

( x ) Não

**Infrações e penalidades do Contrato**

---

5.6.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 155, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

**I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III. Dar causa à inexecução total do contrato;**

**IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**

**VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

**IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

**X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**

**XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

5.6.2. As Infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitando o contraditório e ampla defesa;

5.6.3. Conforme art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I - Advertência;**

**II - Multa;**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**III - impedimento de licitar e contratar;**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**5.6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**II - As peculiaridades do caso concreto;**

**III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**5.6.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 5.6.3, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**5.6.6. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

**5.6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**5.6.8. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**





# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**5.6.9. Nos casos em que o contratado cometer até do descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.**

**5.6.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (mio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.**

**5.6.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre suas falhas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade;**

**5.6.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;**

**5.6.13. Nos casos de inexecução do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.**

**5.6.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>6 meses</b>
<b>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>12 meses</b>
<b>Dar causa à inexecução total do contrato</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>18 meses</b>
<b>Prestar declaração falsa durante a execução do contrato</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Praticar ato fraudulento na execução do contrato</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>

5.6.15. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitação.

5.6.16. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

5.6.17. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata.</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>12 meses</b>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>

**Haverá matriz de alocação de risco contratual?**

( X ) Sim

( ) Não

**Matriz de alocação de risco contratual**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

**Qual será a regra da subcontratação?**

- Será permitida a subcontratação  
 Será vedada a subcontratação

**Se permitida, quais os limites da subcontratação?**

Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

**Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- Sim  
 Não

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**Prazo de pagamento:**

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

6.1.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.1.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

6.1.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

6.1.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

6.1.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

6.1.6. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

6.1.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

6.1.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.1.8.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

6.1.8.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.1.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

6.1.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**6.2. Critério de reajuste e repactuação:**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?

( ) Sim

( X ) Não

**6.2.2. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

6.2.2.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço desta licitação será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

IPC

$$R = P_0 \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

IPC<sub>0</sub>

Onde:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de

aplicação do último reajuste;

IPC / IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de

referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2.2.2. O Reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preço, conforme índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Critério e prazo para recebimento provisório**

---

Observando o disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste termo serão recebidos:

6.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**Critério e prazo para recebimento definitivo**

---

6.4.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

**É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?**

---

- Sim  
 Não.

**É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

- Sim  
 Não.

**É uma licitação dispensada?**

---

- Sim  
 Não

**É uma licitação dispensável?**

---

- Sim





# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Não

### **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

Sim

Não .

### **Rito de seleção**

---

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

Concorrência

Pregão

Leilão

Concurso

Diálogo competitivo.

### **Forma da seleção**

Presencial

Eletrônica

### **Local do certame:**

8.1.2.1. O local de abertura do processo licitatório dar-se-á na sala de reunião do Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, situado à Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso –Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre

### **Critério de julgamento**

---

Menor preço

Maior desconto

Técnica e preço

Maior retorno econômico



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- Melhor técnica ou conteúdo artístico
- Maior lance.

**A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- Global
- Lotes de itens
- Por itens

**Modo de disputa**

---

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado
- Fechado e aberto
- Dispensa Eletrônica

**Os lances devem ser feitos com base no:**

- Preço unitário
- Preço total
- Não tem lances.

**Haverá antecipação da habilitação?**

---

- Sim, rito com habilitação antecipada
- Não, rito procedimental comum.

**8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

- Sem benefícios para MPE
- Licitação exclusiva para MPE
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

( ) Benefícios diferentes por item (Anexo I)

**8.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

( ) Existem exigências específicas

( x ) Não se aplica o item.

**8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

( x ) Existem exigências específicas

( ) Não se aplica o item

**8.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

8.7.1.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.7.1.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**8.7.1.3.** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.7.1.4. Qualificação Técnica**

**8.7.2.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente igual ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado do objeto de licitação (Art.67, da Lei 14.133/2021).**

**8.7.2. Há outro requisito previsto em lei especial?**

( ) Sim



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

( x ) Não

**8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

( x ) Sim

( ) Não

**8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

**8.8.1.1.** Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de serviço com uma única especialização, que não justifica, seja pela quantidade, seja por só admitir uma frente de trabalho, que empresas se reúnam para executá-lo, assim, neste caso, o consórcio só serviria para reduzir a competitividade.

**É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

( x ) Sistema de Registro de Preços

( ) Contratação tradicional.

**Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão**

ESTIMATIVAS							
ITEM	OBJETO	UNID	QUAN T. REGIS T.	QUANT. CONSU MO	PERIODI CIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE (12 PASSADAS), IMPRESSÃO DIGITAL, TINTA ORIGINAL, 4 X 0 M EM LONA 440GRS;	M <sup>2</sup>	25	20	Quando for necessário	R\$ 132,50	R\$ 3.312,50



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

02	<b>LONA VINÍLICA BRULHO</b> OU FOSCA (CONFORME SOLICITADO) 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO REFORÇO E ILHÓS À CADA 10CM, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM POSSÍVEL MUNCK PARA FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	150	120	Quando for necessário	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
03	<b>TOTEM DUPLA FACE</b> <b>EXTERNO</b> (ADESIVADO) MATERIAL: ACM SOBRE ACM, COM CORTES E DOBRAS, COM ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM CORES E LETREIRO EM ADESIVO E E LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM PINTURA. TAMANHO DA PLACA: 85 CM X 180CM. CORES: CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. MATERIAL DO DESENHO E DOS TEXTOS: DEVERÃO SEGUIR LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. FORMATO DAS LETRAS: O TEXTO DA PLACA E A FONTE DEVERÃO SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. TAMANHO DAS	UND	10	8	Quando for necessário	R\$ 3.277,00	R\$ 32.770,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	LETRAS: VARIÁVEL, DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI E TAMANHO DA PLACA. FIXAÇÃO DA PLACA: COM BASE MÓVEL PARA MOVIMENTAÇÃO. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS						
04	<b>ADESIVO PERFURADO</b> COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO;	M <sup>2</sup>	30	24	Quando for necessário	R\$ 117,74	R\$ 3.532,28
05	<b>ADESIVO 4 X 0</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO 0,08 MONOMÉRICO, CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO;	M <sup>2</sup>	50	40	Quando for necessário	R\$ 111,25	R\$ 5.562,50
06	<b>BLOCO DE NOTAS</b> , CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180g 4X0, DIMENSÕES 15,5X11 CM, ENCADERNIZAÇÃO EM ESPIRAL, 60 PÁGINAS DE PAPEL SUFITE 70g CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UNID	200	160	Quando for necessário	R\$ 53,08	R\$ 10.616,50



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

07	<b>CARTAZ</b> PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 42CMX29,7CM, COR 4X0;	UNID	600	480	Quando for necessário	R\$ 2,36	R\$ 1.416,00
08	<b>CRACHÁ ECOLÓGICO</b> PRODUZIDO EM PAPEL RECICLADO COM SEMENTES NO FORMATO 95X145MM E IMPRESSÃO 4X0 CORES. CORDÃO EM ALGODÃO. O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE PERSONALIZADO COM A MARCA, ARTE E MENSAGEM DO EVENTO INSTITUCIONAL OU CAMPANHA. AS SEMENTES SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER DE FLORES, HORTALIÇAS OU TEMPEROS;	UNID	600	480	Quando for necessário	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00
09	<b>FOLDER</b> FORMATO 22 X 16CM, COUCHÊ BRILHO, 115G, 4X4, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES;	UNID	3.000	2.400	Quando for necessário	R\$ 2,23	R\$ 6.690,00
10	<b>FOLDER</b> 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL;	UNID	3.000	2.400	Quando for necessário	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11	<b>PANFLETO</b> FORMATO 14,8X10,5, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G. COR 4 X 4. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO);	UNID	1.000	800	Quando for necessário	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
12	<b>PASTA</b> COM BOLSO EM BRANCO COM DIMENSÕES 45CMX31CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE BRILHOSA OU FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES INTERNO BRANCO;	UNID	400	320	Quando for necessário	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
13	<b>REVISTA INSTITUCIONAL</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO TAM A4, COM FOTOLITO, COM CAPA E CONTRA-CAPA COUCHÉ BRILHO OU FOSCO DE 180G, 4X4 COM 12 PÁGINAS 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G;	UNID	150	120	Quando for necessário	R\$ 64,75	R\$ 9.712,50
14	<b>FOLDER – MAPA TURÍSTICO</b> DOBRÁVEL EM 26 PARTES MEDINDO 60CMX35CM EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G –	UNID	8.000	6.400	Quando for necessário	R\$ 7,01	R\$ 56.080,00





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	4X4 CORES MEDINDO 1/27 DE 60CMX35CM;						
15	<b>FOLDER – MAPA TURÍSTICO DOBRÁVEL EM 8 PARTES MEDINDO 42CMX29,7(A3) EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G – 4X4 CORES MEDINDO 1/27(aprox. 12cmx8cm);</b>	UNID	8.000	6.400	Quando for necessário	R\$ 6,19	R\$ 49.520,00
16	<b>CHAVEIRO PERSONALIZADO DE ACRÍLICO, ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2MM A 3MM. DIMENSÕES 6 X 2,5 CM. ACOMPANHA ARGOLA EM METAL.</b>	UNID	500	400	Quando for necessário	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
17	<b>WINDE BANNER – FORMATO FACA COM KIT COMPLETO QUE ACOMPANHA 1 BANDEIRA, 1 HASTE + BASE COM IMPRESSÃO DUPLA NAS MEDIDAS 300X65CM COM LAYOUT A SER PASSADO PELO CONTRATANTE;</b>	UNID	10	8	Quando for necessário	R\$ 627,50	R\$ 6.275,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18	<b>LETREIRO EM CHAPA - LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #16, COM RELEVO DE 10 CM E PINTURA AUTOMOTIVA. A FABRICAÇÃO DEVE SER REALIZADA UTILIZANDO SOLDA ELÉTRICA CONTÍNUA. AS LETRAS DEVES SER INSTALADAS SOBRE UMA BASE UTILIZANDO PERFIL U NA CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #14 CHUMBADO NO CHÃO;</b>	M <sup>2</sup>	35	28	Quando for necessário	R\$ 2.137,50	R\$ 74.812,50
19	<b>PLACA DE ACRÍLICO A4 PERSONALIZADO (ADESIVADO COM LAYOUT A SE DISPPNIBILIZADO PELA SDTI) TAMANHO: DISPLAY A4 T 30 ALT X 21 LARG. CM VERTICAL, MATERIAL: 100% ACRÍLICO PURO COM 2,50 MM DE ESPESSURA;</b>	UNID	50	40	Quando for necessário	R\$ 83,25	R\$ 4.162,50
20	<b>PLACA EM ACM ADESIVADO MEDINDO 2X1M - FABRICADA EM ESTRUTURA DE METALON 30X20MM NA CHAPA 18 REVESTIDA EM ACM E ADESIVADO UTILIZANDO</b>	UNID	10	8	Quando for necessário	R\$ 2.562,50	R\$ 25.625,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO UTILIZANDO BASE DE MADEIRA DE 25X25CM COM ALTURA DE 3 METROS ENVERNIZADA							
VALOR ESTIMADO R\$							R\$ 327.010,7 8

**É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

- ( ) Sim  
( x ) Não.

**Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

- ( x ) Sim  
( ) Não

**Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

9.2.1.1.1. Considerando a previsão contida no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, vem apresentar a intenção de registrar preços para a contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, com a finalidade de atender as atividades promovidas, garantindo a realização de demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI. Considerando tais pontos, se faz necessário a contratação desses serviços pela necessidade da promoção, torna-se imprescindível a obtenção de materiais gráficos e correlatos para subsidiar ações, eventos, promoção por ela promovidos. Esses eventos incluem, mas não se limitam a, encontros do Conselho Municipal de Turismo, seminários, eventos de cicloturismo, iniciativas de fomento da marca turística local, promoção do destino turístico sob a responsabilidade da SDTI. por meio do Processo Administrativo com o Protocolo nº 9026/2024, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

discriminadas, por meio do Processo Administrativo, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP do tipo menor preço por item, haja vista da impossibilidade de data inicial dentro do exercício para realizar a devida contratação.

9.2.1.1.2. Conforme Art. 134.do Decreto nº 400/2023, nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 14, § 7º, deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.

Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

9.2.1.1.3. Em relação a NÃO divulgação da presente intenção de registro de preços – IRP no submódulo do sistema informatizado de Gestão Pública do Município, a mesma fica dispensada com base no art. 14, § 7º, do Decreto Municipal de Rio Branco nº 400/2023, haja vista a urgência da necessidade do objeto, a não divulgação ocasiona maior celeridade ao processo.

### **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

---

( ) Sim

( X ) Não

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

**Valor estimado total da contratação:**

---

**11.1.1.** O valor Estimado para contratação anual de todos os valores registrados é de **R\$ 327.010,78** (trezentos e vinte e sete mil, dez reais e setenta e oito centavos).).

**Data da conclusão da formação de preço:**

---

11.2.1. 12 de abril de 2024.

**O preço de referência será sigiloso no processo?**

---

( ) Sim

( X ) Não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**Previsão orçamentária para a contratação**

---

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços  
( x ) Existe previsão orçamentária  
( ) Não há previsão orçamentária  
( ) Previsão orçamentária insuficiente

**Rubrica orçamentária para a contratação**

---

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
01.024.001.11.695.0404.2517. 0000	33 90 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501 - RP

**13. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO,  
DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.**

---

13.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados –LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

13.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

13.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

13.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.12. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.1.13. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.1.14. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.1.15. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.  
13.1.16. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **14. DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

---

14.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

14.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

14.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

14.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

### **15. DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

---

15.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

15.1.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

## **16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

---

Rio Branco - AC, 19 de setembro de 2024.

**FABÍULA SANTOS MOREIRA**

Diretora de Turismo

**EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI

Decreto Municipal nº 671/2023.





# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02 PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024 UASG: 980139 – ID: 90078/2024 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

### DITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

#### 1. DADOS DO FORNECEDOR

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

#### 2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

*Essa declaração será suprimida caso o certame não possua benefícios para MPes, conforme previsto no TR (#BMPE) opção “Sem benefícios para MPE”.*

#### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

---



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: .....

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2024**

**CONTRATO SDTI Nº XXXXX/2024**

**TERMO RBWEB nº XXXXXXXXXXX/2024**

**PROCESSO Nº XX/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2024**

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI**, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, n.º 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto n.º 671/2023, portador da cédula de identidade RG N.º 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o N.º 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **contratante** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à....., na cidade de ..... – ....., CEP ....., e-mail....., neste ato representada pelo Sr. ....(nome), inscrito no CPF .....(n.º do CPF), doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

1.1. O objeto do presente contrato é para contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender as demandas administrativas e de políticas públicas



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

---

---

O presente contrato está vinculado à Licitação nº XXXX/2024 e ao Processo Administrativo nº 9026/2024, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

---

---

3.1. O prazo de vigência da contratação inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.3. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.4. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

**CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

---

---

4.1. A forma de execução deste contrato é de forma parcelada e fornecimento parcelado continuado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

---

---

5.1. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento (ordem de serviço) pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.2. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, considerando as especificidades de cada Diretoria. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.

5.3. O não cumprimento dos prazos de entrega, padrões de qualidade ou outras condições estabelecidas no contrato poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme previsto nas cláusulas contratuais, visando assegurar a responsabilidade do fornecedor.

5.4. A aceitação dos materiais gráficos será realizada mediante inspeção pela SDTI. Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá realizar as correções necessárias no prazo estipulado, conforme as cláusulas contratuais

**CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

---

---

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
01.024.001.11.695.0404.2517. 0000	33 90 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501 - RP

**CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

---

---

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ xxxxx (.....), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

8.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

8.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

8.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

8.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;

8.6. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.

8.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

8.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.8.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

8.8.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{TX}{100}, \text{ assim apurado: } I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

---

9.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

**IPC**

**$R = Po. [(-----) - 1]$**

**IPCo**

**Onde:**

**R = parcela de reajuste;**

**Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**

**IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**9.2. O Reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preço, conforme índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.**

**CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

10.1. As partes concordam em estabelecer a seguinte matriz de alocação riscos para o presente contrato:

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

**CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.2. A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

11.3. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.4. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

11.5. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 11.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

11.6. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subseqüentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.7. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.8. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

---

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.2. Executar os serviços com eficiência e presteza, procedendo à prestação de acordo com as especificações neste termo;

12.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 92, XVI, da lei 14.133/2021;

12.5. Realizar testes e corrigir defeitos na prestação do serviço, inclusive a substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;

12.6. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços, ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;

12.7. Realizar a prestação dos serviços no local indicado pelo CONTRATANTE;

12.8. Não veicular publicidade acerca dos serviços executados, a não ser que haja previa e expressa autorização do CONTRATANTE;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

12.9. Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços prestados;

12.10. Manter entendimento com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, objetivando evitar interrupções ou paralizações durante a execução dos serviços;

12.11. Prestar o serviço da presente contratação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da SDTI. No caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sem justificativa aceita pelo órgão, ficam resguardados os procedimentos legais pertinentes de responsabilidade cível e criminal poderá acarretar as sanções declaradas no presente Edital;

12.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

12.13. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação;

12.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como, do representante da empresa, para caso de emergência;

12.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada e na quantidade necessária para perfeita instalação, aplicação, confecção e logística.

12.16. Ter Cadastro de Credor junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco no ato da assinatura do contrato. Caso não possua cadastro, providenciar o mesmo, que pode ocasionar pagamento de taxas para efetuar.

12.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa e rescisão contratual.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

12.18. Manter atualizado o seu cadastro junto a Secretaria de Finanças – SEFIN do município de Rio Branco.

12.19. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

**CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

13.1. Constituem obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 14.133/2021:

13.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço;

13.3. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;

13.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste instrumento e do contrato;

13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deva ser interrompida;

13.7. Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Edital e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

13.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais se for o caso;

13.9. A Contratante reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da Contratada previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela Contratada;

13.10. Expedir Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato. Após aprovada a solicitação (Ficha Financeira) se transformará em ordem de serviço;

13.11. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura deste Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- 13.12. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- 13.13. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 13.14. Apresentar em tempo hábil, para providência da contratada, o planejamento dos materiais.
- 13.15. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção de materiais ou serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 13.16. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 13.17. Expedir Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato.

**CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

14.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor ....., e-mail: ..... e a gestão do contrato pelo servidor ....., e-mail: ....., sendo representante do contratado o Sr. (a) ....., na qualidade de preposto.

14.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.

14.3. O Fiscal manterá criterioso registro dos acontecimentos no Livro de Ocorrência.

14.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

14.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação será reservada o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

14.6. O fiscal/gestor do contrato ou documento equivalente será o responsável do setor solicitante da contratação, sendo indicado a critério da SDTI. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

14.7. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

14.8. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

14.9. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução;

14.10. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

14.11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

14.12. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato e/ou Fiscal eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

14.13. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

14.14. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;

14.15. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

---

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

**CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

---

16.1. Será permitida a subcontratação.

16.2. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

**CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

17.1. **Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 155, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:**

**I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;**

**II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**III. Dar causa à inexecução total do contrato;**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
- 17.2. As Infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitando o contraditório e ampla defesa;**
- 17.3. Conforme art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**
- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- 17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**II - As peculiaridades do caso concreto;**

**III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;**

**V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**17.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula 17.3, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;**

**17.6. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

**17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**17.8. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**17.9. Nos casos em que o contratado cometer até do descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao município, o fiscal do contrato indicará e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.**

**17.10. Será aplicada multa moratória de 0,5% (mio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.**

**17.11. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**

**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre suas falhas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade;

17.12. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

17.13. Nos casos de inexecução do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

17.14. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**17.15. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.**

**17.16. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.**

**17.17. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata.</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>12 meses</b>
<b>Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

---

18.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

18.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

18.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

18.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

18.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

**CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

19.1. O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

19.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

19.2.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

19.2.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

19.3. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

**CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

---

20.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

20.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

20.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

20.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

20.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

20.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

20.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

20.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

20.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

20.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

20.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

20.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

20.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

20.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

20.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

20.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

20.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

20.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

20.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

20.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

20.1.8. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### **CLÁUSULA 21ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

---

**21.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

22.1. Observando o disposto no artigo 140, I da Lei nº 14.133/2021, os materiais (objetos) deste Contrato serão recebidos:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

22.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**22.2. Garantia exigida do objeto:**

**22.2.1. Deverá ser considerada, a garantia indicada pelo fabricante, que deverá ser somada à garantia legal, caso não haja indicação expressa do fabricante, de que o prazo de garantia estendida já compreenda a garantia legal;**

**22.2.2. Caso haja indicação de prazo de validade mínimo, não serão aceitos materiais que não cumpram esse parâmetro ou com data de fabricação defasada, que comprometa a sua plena utilização;**

**22.2.3. A empresa fornecedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição/correção do vício, contados a partir da notificação recebida pelo fiscal do contrato, sendo que os custos inerentes correrão por conta da contratada.**

**CLÁUSULA 23ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

---

23.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

23.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

**CLÁUSULA 24ª: FORO**

---

---

24.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Rio Branco-AC, ..... de setembro de 2024

**EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 671/2023

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura:



**PREFEITURA DE  
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

**ANEXO IV**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS**

Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024

Aos.....dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI**, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, CEP: 69.900-631, neste ato representada pelo Secretário **EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**, nomeado pelo Decreto nº 671/2023, portador da cédula de identidade RG Nº 129.602.802-0 - SSP/AC e inscrito no CPF sob o Nº 484.122.442-49, residente e domiciliado neste município, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

#### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

**20.2. A presente Ata de Registro de Preços, constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender as demandas administrativas e de políticas públicas externas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº /2024.**

#### **CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

---

**20.3. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI de Rio Branco.**



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES**

20.4. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	OBJETO	UNID	QUAN T. REGIS T.	QUANT. CONSU MO	PERIODI CIDADE	VALOR UNIT.	VALO R TOTAL
02	LONA VINÍLICA BRULHO OU FOSCA (CONFORME SOLICITADO) 440GRS, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA LÁTEX OU UV, 4X0 CORES, ACABAMENTO REFORÇO E ILHÓS À CADA 10CM, INCLUINDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO COM POSSÍVEL MUNCK PARA FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	150	120	Quando for necessário		



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

03	<p><b>TOTEM DUPLA FACE EXTERNO (ADESIVADO) MATERIAL: ACM SOBRE ACM, COM CORTES E DOBRAS, COM ADESIVO VINÍLICO IMPRESSO EM CORES E LETREIRO EM ADESIVO E E LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO DE 20MM COM PINTURA. TAMANHO DA PLACA: 85 CM X 180CM. CORES: CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. MATERIAL DO DESENHO E DOS TEXTOS: DEVERÃO SEGUIR LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. FORMATO DAS LETRAS: O TEXTO DA PLACA E A FONTE DEVERÃO SEGUIR O LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI. TAMANHO DAS LETRAS: VARIÁVEL, DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA SDTI E TAMANHO DA PLACA. FIXAÇÃO DA PLACA: COM BASE MÓVEL PARA MOVIMENTAÇÃO. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E</b></p>	UND	10	8	Quando for necessário		
----	--	-----	----	---	-----------------------	--	--



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

	<b>INSTALAÇÃO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS</b>						
<b>04</b>	<b>ADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, JÁ INCLUSO O SERVIÇO DE COLOCAÇÃO;</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>Quando for necessário</b>		
<b>05</b>	<b>ADESIVO 4 X 0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORTE ESPECIAL, ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO 0,08 MONOMÉRICO, CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>50</b>	<b>40</b>	<b>Quando for necessário</b>		
<b>06</b>	<b>BLOCO DE NOTAS, CAPA EM PAPEL COUCHÊ 180g 4X0, DIMENSÕES 15,5X11 CM, ENCADERNIZAÇÃO EM ESPIRAL, 60 PÁGINAS DE PAPEL SUFITE 70g CORES E ARTE SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>200</b>	<b>160</b>	<b>Quando for necessário</b>		
<b>07</b>	<b>CARTAZ PAPEL COUCHÊ BRILHO, 150 G, FORMATO 42CMX29,7CM, COR 4X0;</b>	<b>UNID</b>	<b>600</b>	<b>480</b>	<b>Quando for necessário</b>		





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

08	<b>CRACHÁ ECOLÓGICO PRODUZIDO EM PAPEL RECICLADO COM SEMENTES NO FORMATO 95X145MM E IMPRESSÃO 4X0 CORES. CORDÃO EM ALGODÃO. O PRODUTO PODE SER TOTALMENTE PERSONALIZADO COM A MARCA, ARTE E MENSAGEM DO EVENTO INSTITUCIONAL OU CAMPANHA. AS SEMENTES SER DEFINIDO NO ATO DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER DE FLORES, HORTALIÇAS OU TEMPEROS;</b>	<b>UNID</b>	<b>600</b>	<b>480</b>	<b>Quando for necessário</b>		
09	<b>FOLDER FORMATO 22 X 16CM, COUCHÉ BRILHO, 115G, 4X4, COM VINCO E DOBRADO, EM ARTES DIFERENTES;</b>	<b>UNID</b>	<b>3.000</b>	<b>2.400</b>	<b>Quando for necessário</b>		
10	<b>FOLDER 32X22 IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL COUCHÉ BRILHO 120G, FORMATO 32 X 22 CM, DOBRA E CORTE ESPECIAL;</b>	<b>UNID</b>	<b>3.000</b>	<b>2.400</b>	<b>Quando for necessário</b>		



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

11	<b>PANFLETO FORMATO 14,8X10,5, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G. COR 4 X 4. (CONSIDERAR UMA ARTE PARA CADA MILHEIRO);</b>	<b>UNID</b>	<b>1.000</b>	<b>800</b>	<b>Quando for necessário</b>		
12	<b>PASTA COM BOLSO EM BRANCO COM DIMENSÕES 45CMX31CM), PAPEL 250G, IMPRESSÃO 4X0, FRENTE BRILHOSA OU FOSCA PERSONALIZADA (ARTE A DEFINIR), NAS DIMENSÕES INTERNO BRANCO</b>	<b>UNID</b>	<b>400</b>	<b>320</b>	<b>Quando for necessário</b>		
13	<b>REVISTA INSTITUCIONAL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORMATO TAM A4, COM FOTOLITO, COM CAPA E CONTRA-CAPA COUCHÉ BRILHO OU FOSCO DE 180G, 4X4 COM 12 PÁGINAS 4X4 DE COUCHÉ BRILHO 180G;</b>	<b>UNID</b>	<b>150</b>	<b>120</b>	<b>Quando for necessário</b>		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

14	FOLDER – MAPA TURÍSTICO DOBRÁVEL EM 26 PARTES MEDINDO 60CMX35CM EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G – 4X4 CORES MEDINDO 1/27 DE 60CMX35CM;	UNID	8.000	6.400	Quando for necessário		
15	FOLDER – MAPA TURÍSTICO DOBRÁVEL EM 8 PARTES MEDINDO 42CMX29,7(A3) EM PAPEL COCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 90G – 4X4 CORES, COM CAPA DURA E QUARTA CAPA DURA EM COUCHÊ BRILHOSO OU FOSCO 190G – 4X4 CORES MEDINDO 1/27(aprox. 12cmx8cm);	UNID	8.000	6.400	Quando for necessário		
16	CHAVEIRO PERSONALIZADO DE ACRÍLICO, ACRÍLICO TRANSPARENTE DE 2MM A 3MM. DIMENSÕES 6 X 2,5 CM. ACOMPANHA ARGOLA EM METAL.	UNID	500	400	Quando for necessário		



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17	<b>WINDE BANNER – FORMATO FACA COM KIT COMPLETO QUE ACOMPANHA 1 BANDEIRA, 1 HASTE + BASE COM IMPRESSÃO DUPLA NAS MEDIDAS 300X65CM COM LAYOUT A SER PASSADO PELO CONTRATANTE;</b>	<b>UNID</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>Quando for necessário</b>		
18	<b>LETREIRO EM CHAPA - LETRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #16, COM RELEVO DE 10 CM E PINTURA AUTOMOTIVA. A FABRICAÇÃO DEVE SER REALIZADA UTILIZANDO SOLDA ELÉTRICA CONTÍNUA. AS LETRAS DEVES SER INSTALADAS SOBRE UMA BASE UTILIZANDO PERFIL U NA CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #14 CHUMBADO NO CHÃO;</b>	<b>M2</b>	<b>35</b>	<b>28</b>	<b>Quando for necessário</b>		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

19	<b>PLACA DE ACRÍLICO A4 PERSONALIZADO (ADESIVADO COM LAYOUT A SE DISPONIBILIZADO PELA SDTI) TAMANHO: DISPLAY A4 T 30 ALT X 21 LARG. CM VERTICAL, MATERIAL: 100% ACRÍLICO PURO COM 2,50 MM DE ESPESSURA;</b>	UNID	50	40	Quando for necessário		
20	<b>PLACA EM ACM ADESIVADO MEDINDO 2X1M - FABRICADA EM ESTRUTURA DE METALON 30X20MM NA CHAPA 18 REVESTIDA EM ACM E ADESIVADO UTILIZANDO ADESIVO VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO UTILIZANDO BASE DE MADEIRA DE 25X25CM COM ALTURA DE 3 METROS ENVERNIZADA</b>	UNID	10	8	Quando for necessário		
		<b>VALOR ESTIMADO R\$</b>					

3.2 A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

3.3 Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

**CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES**

---

---

3.4 Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 9026/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

---

---

5.1 O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.1.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.2. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na cláusula 8ª, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

**5.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**5.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

**5.2.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

**5.2.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

**5.2.5.2. Mantiverem sua proposta original;**

**5.2.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata;**

**5.2.5.4. O registro a que se refere o item 5.2.5. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.**

**5.2.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;**

**5.2.5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.2.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

**5.2.5.7. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e**

**5.2.5.8. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 18.**

**5.2.5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;**

**5.2.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

**CLÁUSULA 6ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

---

---

3.5 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

**CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

---

---

3.6 Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

3.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela SDTI.

3.8 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**CLÁUSULA 8ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

---

8.1 É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

8.2 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

8.3 Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

8.5 Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 9ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

9.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI.

9.1.1 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

9.1.2 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

9.2 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

9.3 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

9.4 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela Diretoria de Turismo e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

**9.5 O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.**

**CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

10.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

10.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

10.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

10.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**10.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.**

**10.7. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:**

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
<b>Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>6 meses</b>
<b>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>12 meses</b>
<b>Dar causa à inexecução total do contrato</b>	<b>Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco</b>	<b>18 meses</b>
<b>Prestar declaração falsa durante a execução do contrato</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Praticar ato fraudulento na execução do contrato</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

<b>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</b>	<b>Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos</b>	<b>4 anos e 6 meses</b>
--	--	-------------------------

**CLÁUSULA 11ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

11.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

11.1.2. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA 12ª: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE**

---

**12.1. No acompanhamento da execução do contrato, o (s) fiscal (is), servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021, bem como, de**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7 da mesma lei, que estando aptos, realizarão a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados;

12.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

12.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

12.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

12.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

12.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

12.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

12.8. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos

observados;

12.9. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

12.10. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 162, do decreto 400/2023 e do art. 80 da Lei14.133/2021);

12.11. Durante a execução da entrega do produto, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**notificar de imediato a Diretoria de Gestão – DG, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega do produto;**

**12.12. O objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento (ordem de serviço) pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação**

**12.13. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, considerando as especificidades de cada Diretoria. O fornecedor deverá garantir que o material seja entregue de forma segura e no local designado no prazo estipulado.**

**CLÁUSULA 13ª: ADESÕES**

---

---

13.1. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

13.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA 14ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

14.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

14.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

14.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

14.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

14.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

14.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação - SDTI e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**CLÁUSULA 15ª: PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei 14.133/2021.

15.3. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

15.4. O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 120 (cento e vinte) meses.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**CLÁUSULA 16ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

---

---

16.1 Prazo de pagamento:

16.1.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, comprovadamente realizados, mediante emissão de nota fiscal, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento de regularidade fiscal da Contratada, atestada por servidor responsável;

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

16.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, a SDTI comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.4. Na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.5. A CONTRATADA deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

16.5.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

16.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);**

**16.5.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;**

**16.6. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor deste Contrato.**

**16.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.**

**16.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:**

**16.8.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;**

**16.8.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.**

**16.9. A Contratada deverá manter contato permanente com a Diretoria de Tecnologia da Informação visando evitar a suspensão dos serviços.**

**16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

**EM = I x N x VP, sendo:**

**I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

365

365

**Em que:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

**16.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.**

**Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço desta licitação será contada a partir da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:**

**IPC**

**$R = P_o \cdot [(\text{-----}) - 1]$**

**IPCo**

**Onde:**



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**R = parcela de reajuste;**

**Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de**

**aplicação do último reajuste;**

**IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

**16.1.8. O Reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preço, conforme índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.**

## **CLÁUSULA 17ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

---

17.1. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

17.1.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

17.1.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.1.3. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

17.1.4. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.1.6. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.1.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.8. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

17.1.9. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

17.1.10. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

17.1.11. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.13 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.1.14. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

17.1.15. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

17.1.16. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

17.1.17. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA 18ª: DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

---

18.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação da contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.

Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.

18.3. Atendendo ao disposto no art. 7º, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.

18.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV , desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA 19ª: DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO**

---

**19.1. Durante a Vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “b)” do art. 124 da lei 14.133/2021.**

**19.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).**

**CLÁUSULA 20ª: ANTICORRUPÇÃO**

---

**20.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.



# PREFEITURA DE **RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

## **CLÁUSULA 21ª: DA PUBLICIDADE**

---

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

Rio Branco – AC, ..... de junho de 2024

**EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO**

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Decreto nº 671/2023





PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024**  
**UASG: 980139 – ID: 90078/2024**  
**ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:



**PREFEITURA DE  
RIO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02  
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 078/2024  
UASG: 980139 – ID: 90078/2024  
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**ANEXO I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

Item nº:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário